

ACÓRDÃO Nº 5183/2024 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 000.306/2022-3.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Responsáveis: Ivan de Souza Padilha (406.389.104-63) e Município de Pendências/RN.
4. Entidade: Caixa Econômica Federal.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal, de responsabilidade de Ivan de Souza Padilha (406.389.104-63);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. excluir da relação processual o município de Pendências/RN;
 - 9.2. arquivar os presentes autos, sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto nos artigos 169, inciso VI, e 212 do Regimento Interno, c/c o arts. 6º, inciso II, e 19 da IN-TCU 71/2012, ante a ausência dos pressupostos de desenvolvimento válido e regular referentes ao exercício substancial do direito ao contraditório e da ampla defesa;
 - 9.3. notificar a prolação deste acórdão à Caixa Econômica Federal, ao responsável e ao município de Pendências/RN.
10. Ata nº 28/2024 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 6/8/2024 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5183-28/24-2.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Antonio Anastasia (na Presidência), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Vital do Rêgo (Relator).
 - 13.2. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
ANTONIO ANASTASIA
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral